



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

LEI N°895/2015

Meruoca - (CE), 15 de junho de 2015.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ**, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, como contrapartida municipal na realização do Projeto Junino "RAQUEL E O QUINZE, VIDA E OBRA QUE NOS VOLTAM A MEMÓRIA" O CENÁRIO DE LÁGRIMAS QUE MOLHOU NOSSA HISTÓRIA.

Art. 2º - A subvenção tem por objetivo principal incentivar a realização de atividades culturais no município, com foco nas festas juninas que se avizinham.

Art. 3º - O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas, tendo data limite para repasse dia 10, devendo a Associação Comunitária São José, prestar contas de cada parcela, junto a Secretaria de Finanças do Município.

§ 1º - O repasse de cada parcela ficará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 15 de junho de 2015.


MANOEL COSTA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA